



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

OFÍCIO Nº 032/2025.

Câmara Municipal de Riacho das Almas, 18 de março de 2025

AO EXCELENTÍSSIMO SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS – PE.

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E MEMBROS DA MESA DIRETORA NAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA. NECESSIDADE DE GARANTIA DA PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos de forma conjunta a presença de Vossa Excelência, requerer a necessária READEQUAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA LEGISLATIVA, considerando não só a ausência de membros da Mesa Diretora nas comissões, como também a garantia da proporcionalidade partidária.

Nesse sentido, pontua-se logo de início, de que conforme prevê o Regimento Interno no art. 76, §2º “*Os membros das Comissões serão nomeados por ato próprio da Mesa Diretora, podendo inclusive, os membros desta fazerem parte das comissões, salvo o Presidente da Câmara Municipal.*”. De maneira que, vê-se de pronto a plena possibilidade de que os membros da Mesa Diretora, possam ser membros e fazer parte das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Decorre que, na portaria que nomeou os membros das Comissões Permanentes para o biênio 2025/2026, É POSSÍVEL IDENTIFICAR QUE NENHUM DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA FORAM CONTEMPLADOS NAS COMISSÕES, demonstrando-se assim, uma irregularidade por ocasião da nomeação. Visto que conforme exposto, os membros da Mesa Diretora plenamente podem participar e fazer parte das Comissões.

Outrossim, ao analisar a disposição dos membros de acordo com a representação partidária, percebeu-se um novo equívoco. Posto que, a divisão partidária na Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, é disposta da seguinte forma:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

PSDB/CIDADANIA: 4 VEREADORES;

PSB: 3 VEREADORES;

FEDERAÇÃO PT/PCDOB E PV: 3
VEREADORES.

PP: 1 VEREADOR.

Assim, ao analisar as Comissões e seus membros, é notável que há um descumprimento a proporcionalidade partidária, **posto que das 3 (três) maiores bancadas, apenas a bancada do PSB está com maior representação nas principais comissões.**

Nesse sentido, relembra-se que o art. 38, §5º, art. 40 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, assim como o art. 87 do Regimento Interno, estabelecem que nas Comissões, será garantida e respeitada a proporcionalidade partidária, veja-se:

LEI ORGÂNICA

Art. 38. (omissis).

§ 5º Na Constituição da Mesa e das Comissões, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.

Art. 40. A Câmara Municipal de Riacho das Almas terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas no seu respectivo Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal

REGIMENTO INTERNO

Art. 87. Os membros das Comissões permanentes, em número de 3 (três), serão indicados pelo Presidente da Câmara em nome da Mesa Diretora, respeitada a proporcionalidade partidária, na Reunião seguinte à eleição da Mesa Diretora.

Dessa maneira, diante da ausência de indicação dos membros da Mesa Diretora nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, bem como a necessidade de cumprimento ao preceito legal de proporcionalidade partidária, **REQUEREMOS DE FORMA CONJUNTA AO PRESIDENTE DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA REORGANIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES.**

Na certeza de sua atenção, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

FRANCISCO CARDOSO DIASSIS NETO
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52


GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA
VEREADOR


NESTOR DE LIRA MOURA
VEREADOR

